



TREINAMENTO ESPECÍFICO NAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA ESPÉCIE UTILIZADA

(Formulário baseado na Resolução Normativa Concea n.º 49 de maio de 2021) https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-concea/mcti-n-49-de-7-de-maio-de-2021-318712950

DATA.

			DATA.
1. Nor	Identificação do(a) interessado ne:	o(a):	
CP	: :	E-mail:	
SIA	PE (se servidor):		
CU	RSO/MATRÍCULA (se aluno):		
2.	Meio de obtenção do treiname Encaminhar comprovantes dos n	ento específico neios assinalados abaixo:	
	1- Diploma de curso de graduação em medicina veterinária	2- Treinamento documentado	3- Experiência profissional
Iten	1 - No caso de capacitação por diploma,	não há necessidade do preechimento do item 5.	
ou p		mentado deverá ser comprovada por meio de do profissional na técnica empregada, com validade	
	a 3 - A capacitação por experiência profis envolvidas nos 5 anos anteriores ao envio	sional deverá ser comprovada por meio de Curri deste formulário à CEUA.	culo Vitae, que inclua as atividades
3.	de uma espécie:	o treinamento (descrever todas, caso	o temu sido tremado para mais
4.	Técnicas ou procedimentos qu	ne serão realizados pelo membro:	
	Administração de fárma Cirurgias. Qual/Quais?	acos e demais substâncias.	
	Eutanásia. Qual o méto	do adotado?	
	Coleta de material bioló	ógico ''in vivo''. Qual/Quais?	

Teste físico/comportamental? Qual/Quais?

	Responsável pelo treinamento:	
	Nome:	
	Profissão:	
CPF: E-mail:		
	O treinador poderá ter graduação em Medicina Veterinária OU comprovar experiência profissional na técnica ou procedime treinado nos 5 anos anteriores ao treinamento (encaminhar comprovantes: Currículo Vitae, Diploma em Medicina Veterinária	

Realização de manejo reprodutivo?

Outros procedimentos ou técnicas. Descrever quais?

Este documento deve ser enviado por e-mail à CEUA-UFES (ceua@ufes.br). A CEUA-UFES validará a capacitação e emitirá uma declaração com validade de 5 anos, conforme art. 4º, §1º da Resolução Normativa CONCEA n.49, de 7 de maio de 2021. Após este prazo, é necessário solicitar revalidação pela CEUA por mais 5 anos mediante envio do currículo conforme art. 4º, § 3º da Resolução Normativa CONCEA n. 49.